

Cezar Augusto Barros Gadelha

De: Comissão Permanente de Licitação
Enviado em: terça-feira, 29 de novembro de 2022 14:37
Para: 'ProLicitação Pregão Eletrônico na Prática'
Assunto: RES: DÚVIDAS - EDITAL - STF - VSPP

Senhor Representante,

Pergunto se esses questionamentos estão direcionados ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 58/2022? Visto que na inicial do documento está sendo encaminhado para o Senhor Hédder.

Se caso forem endereçados ao Pregoeiro, informo que de acordo com a regra estabelecida no item 16.4 do edital, os questionamentos endereçados ao STF devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 dias úteis anteriores a abertura da sessão do Pregão. Considerando que a sessão do Pregão está marcada para o dia 30/11/2022, às 14 horas, os questionamentos abaixo são intempestivos, fora do prazo previsto no edital.

Atenciosamente,

Cezar Augusto Barros Gadelha
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações
Supremo Tribunal Federal
(61) 3217-3188

De: ProLicitação Pregão Eletrônico na Prática <prolicitacaovip@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 29 de novembro de 2022 14:07
Para: Comissão Permanente de Licitação <cpl@stf.jus.br>
Assunto: Fwd: DÚVIDAS - EDITAL - STF - VSPP

----- Forwarded message -----

De: <daniele.andrade@evik.com.br>
Date: ter., 29 de nov. de 2022 às 12:40
Subject: DÚVIDAS - EDITAL - STF - VSPP
To: <prolicitacaovip@gmail.com>
Cc: <rosangela.maldonado@evik.com.br>, <paloma.dourado@evik.com.br>, <claudio.filho@evik.com.br>, <maria.souza@evik.com.br>, <olinto.filipini@evik.com.br>

Hédder, bom dia.

Conforme falamos, seguem perguntas:

1. Em que momento devemos enviar o termo de concordância e veracidade?
2. Conforme consta em planilha de custo de referência do Edital, está acrescentado 10 % de gratificação adicional para condução de veículo, sob o piso normativo. Porém, essa gratificação não procede em convenção coletiva como adicional na função de Segurança Pessoal, visto que, a própria função solicitada de Segurança Pessoal, já é previsto em suas atribuições a condução de veículos, ou seja, podemos desconsiderar nos custos estes 10%?
3. O reajuste da convenção coletiva, será em janeiro/2023, nesta data base 01/01/2023, independente do início da prestação do serviço, e/ou independente de contrato assinado, o valor de referência do vencedor desta licitação, será reajustado nesta mesma data em 01/01/2023?
4. Conforme consta em planilha de custo de referência do Edital, todas as referências do subtotal 2 (I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII), não constam o percentual de CITL = sendo a taxa mais imprescindível os impostos, não seria o caso de revisão do valor de referência final, visto que falta o impacto dos impostos nestes custos do subtotal 2 ?
5. A referência abaixo em destaque **vermelho/amarelo**, conforme convenção coletiva citada, e respectiva referência da planilha de custos do Edital, consta o total de horas noturnas, a considerar somente até as 05h, independente do horário de saída, esta regra em convenção coletiva, aplica-se somente a escala 12x36, ou seja, irão revisar esta referência de total de 08h=(22h/05h), para adicional noturno que considere o total até horário de saída, sendo entrada 21h com o adicional noturno das 22h/07h ?

CÁLCULO ADICIONAL NOTURNO							
Posto	Remuneração	Divisor (horas mensais)	Percentual de acrécimo	Qtde de horas noturnas	Dias no mês	Valor adicional noturno mensal	
SPP - 44 horas							
	21h às 07h	R\$ 5.879,73	220	20%	8	22	R\$ 940,76

5X2

Daniele Andrade
Comercial e Custos
Telefone: (11) 3823-1039
www.evik.com.br

